

LEI Nº 206 DE 22 DE MARÇO DE 1986

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Convênio com a Telecomunicações do Ceará S.A. - TELECEARÁ, e estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaribara a provou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Telecomunicações do Ceará S.A.-TELECEARÁ, para ampliação e implantação de serviços de telefonia urbana, dentro dos limites do Município, sob a supervisão, coordenação e controle daquela empresa.

Art. 2º - Para acorrer às despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados os recursos originários da participação financeira de promitentes usuários dos serviços, complementados, se necessário com verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º - Após a implantação dos serviços, todo o acervo será doado à TELECEARÁ, com a condição de ser interligado ao Sistema Estadual de Telefonia, podendo a operação ficar a cargo do Município, mediante condições a serem fixadas em Convênio a ser firmado com a referida empresa.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, EM 22 DE MARÇO DE 1986.


Francisco Holanda Guedes
Prefeito Municipal